



Mensagem nº 019-GP/2021

Em, 23 de abril de 2021

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.453.819,55** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente em despesas diversas.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 23/04/21 as 12:15 hrs.

Clebson Junior
C.M.N.V.



Projeto de Lei nº 019-GP/2021

Em, 23 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2021) e dá outras providências. ”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.453.819,55** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, ADM. PLANEJAMENTO	
04.1220006.1013	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220006.1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.1220009.1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.1220010.1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00



02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
04.1220012.1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.1220013.1024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.617,29
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚB., TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.200.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	41.552,41
25.7520004.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	35.649,85

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 23 de abril de 2021.


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal